



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023.

O Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei 14.133/21 consolidada, expede o presente ato, de dispensa de procedimento licitatório.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica que disponha de profissional para prestar Serviços de Fisioterapia, com registro no Conselho de Classe correspondente, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área de jurisdição do município, para compor a equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde, em observância a Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023 e Portaria nº 472, de 31/05/2023, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Esp.	Qtd.	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	<p>Contratação de pessoa jurídica que disponha de profissional para prestar Serviços de Fisioterapia, com registro no Conselho de Classe correspondente, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área de jurisdição do município, para compor a equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde, em observância a Portaria GM/MS nº 635, de 22/05/2023 e Portaria nº 472, de 31/05/2023, estando de acordo com descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no item I deste Termo de Referência.</p> <p>O profissional deverá possuir Registro no Conselho de Classe.</p> <p>As despesas de locomoção, alimentação ou até hospedagem se necessário for, serão de responsabilidade do licitante vencedor que executará os serviços, bem como, cumprir todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, referentes ao seu pessoal, as fiscais, comerciais e outras de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira.</p> <p>O licitante vencedor deverá prestar os serviços de acordo com o horário disciplinado pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizar profissional capacitado para a prestação dos serviços constantes no objeto.</p> <p>A escala da carga horária semanal será definida e controlada na forma disciplinada pela Secretaria Municipal de Saúde.</p>	Mês	06	R\$ 2.320,00	R\$ 13.920,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

<p>Em caso de feriado no dia determinado para desenvolvimento dos trabalhos, a carga horária correspondente deverá ser compensada no mesmo mês do feriado ocorrido, ou deduzido do valor mensal, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Em caso de ausência, por qualquer motivo, do profissional que estiver desempenhando atividades, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição imediata, sob pena de multa contratual de acordo com o que segue:</p> <ol style="list-style-type: none">1. A Contratada deverá informar oficialmente a substituição de profissional com antecedência, motivadamente, o que será deferido pela autoridade competente e, os profissionais substitutos devem estar regularizados de acordo com as normas trabalhistas vigentes e devem possuir registro no Conselho de Classe devidamente atualizado durante todo o período da substituição;2. A inexecução parcial do contrato em razão de faltas, atrasos ou antecipação nas saídas do profissional indicado pela CONTRATADA, será descontado na Nota fiscal do mês em que ocorrer o fato, proporcionalmente a(s) hora(s) descumprida(s);3. Para cálculo do valor da hora não trabalhada será adotado o seguinte critério: valor contratual, dividido por 4,33 semanas, dividido pelo número de horas semanais.				
				Valor total R\$ 13.920,00

Justificativa: Justifica-se a contratação, de forma direta, tendo em vista os valores a serem gastos não ultrapassarem o limite previsto para dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/21 consolidada.

Da Dotação orçamentária: Órgão: 09.02 - Secretaria de Saúde – FMS – Recursos Federais
Proj./Ativ.: 2338 – B. Man. Atenção Primária
Rubrica: 33.90.34.01.00.00 – Substituição Mão de Obra Art. 18 LRF
Reduzido: 26398 - Recurso: 4500 - Reduzido 4704

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura.

Do Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Empresa: EDUARDO KELLYTON DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no CNPJ 34.557.113/0001-04, com sede na Rua Dr. Luiz Carlos Farret, nº 208, Bairro Centro, CEP 99640-000, na cidade de São Valentim/RS.

São Valentim, 17 de agosto de 2023.

CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito de São Valentim.

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM
EXAMINADOS E APROVADOS PELO PROCURADOR
DO MUNICÍPIO.

MÁRCIO CANTELLI COMINETTI
Procurador do Município
OAB/RS nº 75.483